

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 095/2024**

**Processo Administrativo nº 2094/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 0452/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 30.762.487/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2546- Corrente, Chapadinhã-MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MARCOS PAPELARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Freire nº 1094- Centro, Chapadinhã/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.476.739/0001-77, através de seu representante legal, Marcos Sérgio Vale de Andrade, empresário, residente nesta cidade, inscrito no CPF nº 418.007.373-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 204/2024 conforme cláusula nona do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 095/2024, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA, cujo vencimento original ocorreu em 14 de Maio de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 14 de Maio de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

|                       |                                                               |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02.11.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |
| 08 122 0012 2020 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.11.02              | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |
| 08 244 0012 2032 0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 08 244 0036 2143 0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA        |
| 08 244 0037 2144 0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL      |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo                                           |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 095/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadinho(MA), 12 de Maio de 2025.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Representante legal da Contratante

  
**Marcos Sérgio Vale de Andrade**  
Representante legal da Contratada